



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO ERNANDES BARBOZA NÓBREGA E A POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua José Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.309.624/0001-50**, sediado(a) na Rodovia PB 226 Km 01, SN, Zona Rural, Cidade: Livramento - PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Kênio Almeida de Queiroz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.670.380, expedida pelo SSP/PB e CPF nº 052.483.194-71, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 003/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P. UNIT | TOTAL |
|--------------|------------------|------|--------|---------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Lt | 46900 | 5,15 | 241.535,00 |
| 2 | Óleo diesel S/10 | Lt | 100000 | 4,05 | 405.000,00 |
| Total | | | | | 646.535,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 646.535,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Ordinários e dos Programas, conforme descrito abaixo:

02.020-GABINETE DO PREFEITO, 02021.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha; 003;02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 008, 02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha: 010;

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1005.2018 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 111, 113, 120, 124 e 125; 02040.12.361.1004.2011 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 113 e 115, Ficha: 020.

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 074, 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e 214, Ficha 225, 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO PSF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 214, Ficha: 082, 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 211 e 214, Ficha: 087,02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 211, 213 e 214;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 390 e 992, Ficha: 103, 02060.08.244.1006.2107 - MANUTENÇÕES DO CRAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 311, Ficha: 227;

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02090.04.121.2001.2089 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001; Ficha 053;02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2070 - OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, 940, Ficha: 070;02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 001, Ficha: 186;

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fontes: 001 e 940; Ficha: 188.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

5.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

5.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

5.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

5.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

5.7. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

5.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

5.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, contados do Pedido de fornecimento, no momento que o veículo estiver no posto de abastecimento.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

9.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

9.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

9.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

9.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

9.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

9.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

9.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

9.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

9.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

9.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

9.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

9.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

9.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;

9.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

9.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

9.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Livramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.
- 12.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.
- 12.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.
- 12.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
- 12.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.
- 12.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Livramento – PB, 01 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS:

CPF: 087.397.754-88

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernades Barboza Nóbrega
Prefeito

CPF: 3578560

PELA CONTRATADA

POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS
LIVRAMENTO LTDA
Felipe Kênio Almeida de Queiroz
CPF: 052.483.194-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 002 –XXVI / 2021

Livramento-PB, 01 de Março de 2021 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2021 - EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2020

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50

Valor: R\$ 646.535,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 0001/2021.

Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.

Dotação: constante no QDD 2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Felipe Kênio Almeida de Queiroz, CPF n° 052.483.194-71 (pela contratada).

Livramento - PB, 01 de Março de 2021

ERNANDES BARBOZA NOBREGA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de leitura de lâminas de citopatológico-cervicovaginal e entrega de laudos a secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. Dotação: 09 // 10.301.0009.2.040 | 292 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 293 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.31.0009.2.049 | 361 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 362 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0009.2.128 | 327 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0009.2.132 | 375 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0009.2.143 | 367 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0010.2.046 | 344 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 345 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0010.2.221 | 630 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.302.0009.2.127 | 314 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 315 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.302.0009.2.145 | 397 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.302.0009.2.149 | 403 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.302.0009.2.150 | 412 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 413 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.305.0009.2.048 | 418 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1214; 10.301.0009.2.053 | 385 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 10.301.0009.2.110 | 392 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; 10.302.0010.2.043 | 165 - 3.3.39.00.00.00.00 | 1211; Vigência: 31/12/2021. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00034/2021 - 01.03.21 - Cito mama serviços de diagnósticos por imagem Ltda- R\$ 3.650,00.

Prefeitura Municipal de Mari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a **ERRATA do Edital**:

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onze-seis: Parágrafo terceiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos das alíneas "a", será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

Leis-se: Parágrafo terceiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos das alíneas "b" e "c", será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

Mari, 26 de fevereiro de 2021

João Antônio Nascimento de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de Março de 2021**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tec.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Fevereiro de 2021
ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, com aproximadamente 90 km fora de percurso, com resíduos sólidos urbanos e rural gerados no município São Sebastião de Lagoa de Roça, para locação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Vilmar Emerson Izidro Dias - R\$ 180.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Março de 2021
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte, incluindo veículo com Motorista e locação de veículos, para atender a necessidade das secretarias deste Município. Conforme Termo de referência e especificações anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA: 02010.04.122.1001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 02110.10.301.2007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3390.36.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 001/111/211/214. VIGÊNCIA: até 01/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00013/2021 - 01.03.21 - CAMPINA VEÍCULOS LTDA - R\$ 160.200,00; CT Nº 00014/2021 - 01.03.21 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 223.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, com aproximadamente 90 km fora de percurso, com resíduos sólidos urbanos e rural gerados no município São Sebastião de Lagoa de Roça, para locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15452.2010.2036 - Manutenção dos Encargos de Limpeza Pública 3390.39.000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00012/2021 - 01.03.21 - Vilmar Emerson Izidro Dias - R\$ 180.000,00.

Prefeitura Municipal de Livramento

**EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.
Contratada: POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50
Valor: R\$ 646.535,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco mil reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0001/2021.
Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.
Dotação: constante no QDD 2021.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Felipe Kênio Almeida de Queiroz, CPF nº 052.483.194-71 (pela contratada).
Livramento - PB, 01 de Março de 2021
ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Quixaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para doação no atendimento as necessidades da Se-

e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos); SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO, CNPJ 06.196.043/0001-70, com o valor total de R\$ 18.578,70 (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos); ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ 08.824.755/0001-12, com o valor total de R\$ 34.519,60 (trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas descritas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça João Pessoa, 32 - Centro - Anexo a Prefeitura - Itaporanga - PB, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3451-2383.

Itaporanga - PB, 25 de Fevereiro de 2021
DIVALDO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 97001/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal nº 9.673/2021, torna público que fará realizar o certame de Seleção de Consultor Individual nº 97001/2020, através de seleção de consultores com base em suas qualificações conforme estabelecido no Edital, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR - BID, que terá como Contratação de consultoria Individual para elaboração de estudos preliminares, diagnóstico e termos de referência para aquisições na área de tecnologia da Informação à UEP - Unidade Executora do Projeto de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa/PB, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, bem como para desenvolver as atividades de assessoramento, apoio e transferência de conhecimento, com base no Item V, da GN-2350-15, que regulamenta a contratação de serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 4444 OC-BR, celebrado entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=5175>. Os interessados em participar da seleção deverão enviar a documentação exigida até as 23:59hs do dia 05/03/2021 para o e-mail celup@joaopeessoa.pb.gov.br, observando os requisitos e orientações presentes no Edital, sob pena de exclusão no processo de seleção. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 1º de março de 2021.

VANDEIVI AMÂNCIO
Presidente da Comissão Especial de Licitação Programa
"João Pessoa Sustentável"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.
Contratada: POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50
Valor: R\$ 646.535,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0001/2021.

Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.

Datação: constante no QDD 2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Felipe Kênio Almeida de Queiroz, CPF nº 052.483.194-71 (pela contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almis Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site <https://bil.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DEBÁS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. Abertura de sessão pública: 07:30 horas do dia 12 de Março de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://bil.org.br/>.

Nova Palmeira - PB, 1º de Março de 2021

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021, do tipo menor preço global, para Reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito do Socorro, no município de Olho D'água-PB, atendendo a Proposta nº 11471.4510001/20-002, cuja abertura será no dia 17.03.2021 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro - Olho D'água-PB.

O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br ou www.olhodagua.pb.gov.br. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 ou Email: cplolhodagua21@gmail.com

Olho D'água- PB, 26 de Fevereiro de 2021.

JAAZIEL ARAÚJO DE MORAIS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recursos previstos no QDD2021. VIGÊNCIA: até 01/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00008/2021 - 01.03.21 - Cirurgica Montebello Ltda - R\$ 332.668,60; CT Nº 00009/2021 - 01.03.21 - BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - R\$ 145.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Termo de Distrato ao contrato N°00190/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00044/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Distratar o contrato N°00001/2020 conforme termos do parecer jurídico número 1.149/GP. Assinatura: 01 de março de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato N° 00150/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00005/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. Objeto do Aditivo: Aditivo vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00150/2019 para 17/05/2021. Assinatura: 16 de maio de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.bil.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 16 de março de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: mmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.bil.org.br.

Picuí - PB, 26 de Fevereiro de 2021
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.bil.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 17 de março de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: mmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.bil.org.br.

Picuí - PB, 1º de Março de 2021
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0079/2020. Objeto: prorrogação por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na Adequação de Estradas Vicinais com Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas Projetada 01 e 02 no Município de Pilões-PB, conforme Convênio 892673/2019/MAPA/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões - Maria do Socorro Santos Brilhante - Prefeita. Contratado: RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.183.729/0001-34, neste ato representado por Rodrigo Feitosa Silva Sobral. Justificativa: Haja vista que estamos no aguardo da Caixa, a liberação do início da obra, conforme Justificativa Técnica fornecida pelo Engenheiro Fiscalizador desta Prefeitura, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 25/02/2021. Nova vigência do contrato com 1º Termo Aditivo: 31/05/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 7.102,00; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 7.934,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 111.481,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSPITALAR - R\$ 7.934,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.932,40; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - R\$ 92.651,70; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBRINHA - R\$ 2.717,50. Ficam desde já convocados os representantes legais das empresas vencedoras para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

Pilões - PB, 1º de Março de 2021.
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

